

# Breves considerações sobre gestão para redução dos riscos de desastres no Brasil

## Autores:

**Habyhabanne Maia de Oliveira**

*Universidade Federal da Paraíba*

**Gabriela Leite Alves Saraiva**

*Universidade Federal da Paraíba*

**Rosilene Barros Gomes**

*Universidade Federal da Paraíba*

**Yuri Rommel Vieira Araújo**

*Universidade Federal da Paraíba*

**Edevaldo da Silva**

*Universidade Federal da Paraíba,  
Universidade Federal de Campina Grande*

## Como citar este capítulo:

OLIVEIRA, Habyhabanne Maia et al. Breves considerações sobre gestão para redução dos riscos de desastres no Brasil. In: NUNES, Matheus Simões (Org.). **Estudos em Direito Ambiental: Territorialidade, racionalidade e decolonialidade**. Campina Grande: Editora Licuri, 2022, p. 93-99.

## Resumo

Com o crescente número de comunidades pobres no Brasil e maior desigualdade econômica e socioambiental, o êxodo rural contribuiu para que as áreas se tornassem cada vez mais ocupadas por comunidades de etnia negra. A Educação Ambiental tem um papel importantíssimo, dentro e fora das escolas. Este trabalho objetivou contribuir para debates sobre a gestão para redução de riscos a desastres. Desenvolvido a partir de uma vasta revisão de literatura contemporânea, periódicos científicos e repositórios de teses e dissertações. Evidenciando que o tema precisa ser debatido na comunidade e de forma transdisciplinar, fortalecendo políticas públicas e a Educação Ambiental.

**Palavras-chave:** Vulnerabilidade; Injustiça ambiental; Racismo ambiental; Educação ambiental.

## INTRODUÇÃO

A presente pesquisa converge para o estudo sobre gestão para redução dos riscos de desastre no Brasil e elucida para a problemática relacionada às populações pobres que vivem em áreas e sobre a injustiça ambiental, tão falada desde os anos de 1970, mas pouco divulgada e combatida pelos gestores públicos, para que se busquem melhorias reais para a vida dessas comunidades.

Nas últimas décadas, vêm ocorrendo, com maior frequência, desastres socioambientais, que ocupam um bom espaço na mídia brasileira. Durante séculos, a destruição do meio ambiente não foi objeto de maiores preocupações da sociedade mas a crescente escassez dos recursos naturais produzida por um sistema produtivo voraz, face à crescente demanda de consumo da sociedade moderna, está associada à deterioração do meio ambiente (IRIARTE et al., 2014).

Os problemas ambientais têm se avolumado e agravado, e sua lenta tentativa de resolução tem contribuído para caracterizar um quadro estrutural de vulnerabilidade e insustentabilidade (JACOBI, 2013).

A “insustentabilidade” caracteriza-se pela prevalência de um processo de expansão e ocupação dos espaços intra-urbanos que, na maior parte dos casos, configura baixa qualidade de vida para parcelas significativas da população pobre, que busca por áreas menos valorizadas, permitindo-lhes as condições de sobrevivência e moradia.

A devastação das florestas, as contaminações do ar, do solo e das águas passaram a ser percebidas como problemas ambientais e para superar a “crise ecológica” que vivemos, decisões políticas precisavam ser tomadas (HARTOG, 2013).

A construção social dos riscos, relacionada à gestão insustentável do ambiente tem, na sua face mais perversa, a proliferação e perpetuação de situações de exclusão de grupos vulneráveis, vítimas da segregação socioespacial que restringe as populações mais pobres aos fundos de vale, às várzeas alagáveis e às encostas mais íngremes (SCHAMA, 1996; ARRUDA, 2013).

Nesse contexto, a pesquisa tem como objetivo contribuir e dar suporte para o debate sobre gestão para redução dos riscos de desastre, a partir da revisão de literatura especialmente, sobre injustiça ambiental, racismo ambiental e vulnerabilidade.

## ÁREAS VULNERÁVEIS A RISCOS

Caso Para Arnold, Brockdorff e Callus (2021), no Brasil, os desastres socioambientais ocorrem com mais frequências devido sua vasta faixa litorânea, influenciada por chuvas oriundas do oceano e da zona de convergência atlântica, ocasionando maiores índices pluviométricos, que culminam em inundações e deslizamentos.

Os fatores que contribuem para o grau de susceptibilidade do território e deslizamentos de terra e inundações são derivados das características geomorfológicas e geológicas, além da ocupação desordenada do solo, contínuo uso do solo urbano impróprio, crescimento desordenado e a falta de intervenção do Estado, (VESTENA, et all, 2014).

Segundo Maricato (2001), a vulnerabilidade de populações pobres, no Brasil, deriva da industrialização e urbanização rápida entre 1940 e 1980, e trouxe consigo sérios problemas sociais e ambientais como a injustiça ambiental e o racismo ambiental. A concentração da pobreza em áreas periféricas urbanas ocasionou a apropriação desigual nas áreas de várzeas, alagadas e morros, ou seja, áreas com maior risco a desastre natural.

Essas áreas com pouco valor comercial passaram a acumular grupos sociais desfavorecidos, que acusa um ambiente com desigualdade socioeconômica e esses grupos com maior vulnerabilidade social, são forçados a ocupar, involuntariamente, áreas de risco ambiental.

Para Canil; Lampis e Santos (2020), a vulnerabilidade socioeconômica é entendida e associada à exposição de um indivíduo ou uma sociedade sofrer danos correlacionados aos aspectos econômicos, socioculturais, infraestruturas, demográficos e/ou e ecossistêmicos.

Neste sentido, a justiça ambiental nos convida a abordar a necessidade de avançarmos em políticas públicas para que as cidades se tornem mais preparadas e resilientes para possíveis tipos de desastres que venham ocorrer nas áreas de riscos, para que, estando a população vulnerável ciente dos riscos que está sujeita à enfrentar, possam aumentar sua resiliência com planos e projetos integrados para tomada de decisões (LAMPIS et al., 2020).

## GESTÃO PARA RISCOS DE DESASTRES

Caso Para Souza (2019), a falta de planejamento para ocupação de solos com riscos ambientais ampliam a injustiça ambientais no qual a sociedade é subordinada a viver, excluídas dos centros urbanos, em vulnerabilidade social, submetem-se aos riscos de morar em áreas, sujeitas aos alagamentos e deslizamentos que são indicadores para problemas comuns de áreas urbanas brasileiras.

Rosa et al., (2015), elucidam que a justiça ambiental no Brasil, aponta o combate à desigualdade na distribuição de problemas ambientais entre classes e grupos sociais e que a injustiça ambiental, remete ao cenário de disputa entre atores sociais favorecidos, que vivem em um ambiente de infraestrutura urbana e os desfavorecidos, submissos às áreas e aos riscos ambientais urbanos.

No entanto, nos Estados Unidos na década de 1970 foi estruturado um termo mais específico, o racismo ambiental, por haver concentração não aleatória, de populações de etnia negra, que vive em ambientes menos favorecidos, diante do lixo tóxico e águas poluídas por grandes empresas (ROSA et al., 2015).

Porém, no Brasil a desigualdade vai além da poluição encontrada em bairros mais pobres, em morros e em favelas, devido às áreas, aos deslizamentos e a uma comunidade predominantemente de etnia negra que vive em vulnerabilidade social e ambiental.

Desta forma, o termo injustiça ambiental é usado para populações mais pobres Acsegrad; Campello e Bezerra (2009), que vivem em submissão aos riscos ambientais associados às mudanças climáticas severas, em áreas urbanas, em assentamentos precários, sujeitas a suportar os impactos do perigo, como inundações e deslizamentos, sendo necessária a inclusão desses indivíduos em um planejamento tecnocientífico, para reintegração no espaço urbano (JACOBI; SULAIMAN, 2016).

O direito à vida e à segurança foi formalmente reconhecido pela Constituição da República Federativa do Brasil e compete à Defesa Civil a garantia desse direito, em circunstâncias de desastre, através da redução dos riscos, através de ações como a prevenção, preparação para emergências, resposta aos desastres e reconstrução (BRASIL, 2007).

A Gestão de Riscos de Desastre é referenciada pela Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, Lei 12.608/2012, a qual destaca que a incerteza de risco de desastre não

deve ser considerada uma barreira para a adoção de medidas preventivas e mitigadoras (BRASIL, 2012).

A Gestão de Riscos de Desastre é um processo social complexo que tem como objetivo a redução ou previsão e controle de riscos na sociedade (CEPREDENAC - PNUD 2003). Os cenários de risco de local podem ser representados por um mapa de risco, que é uma representação escrita e gráfica das condições de risco determinadas pelas ameaças e vulnerabilidades existentes no município ou comunidade (FURTADO, 2012).

Para Furtado (2012, p. 4) os discursos sobre a gestão para redução dos riscos de desastre na atualidade “vão além da perspectiva puramente técnica, incluindo os aspectos sociais e culturais, que permitem compreender os fenômenos e cenários como sendo de risco ou não. Em contextos sociais diversos é possível encontrar diferentes percepções sobre o que é risco”.

Tornar a informação disponível para a sociedade sobre os riscos, contribui para torná-la menos vulnerável aos possíveis danos. Isto inclui informações e conhecimentos sobre o risco de desastres, por meio de campanhas, mídias sociais e mobilização comunitária, levando em consideração o público e as suas necessidades (UNISDR, 2015).

Por isso ressalta-se a necessidade de estudos relacionados à percepção ambiental da gestão para redução dos riscos de desastre, pois assim é possível identificar, planejar e desenvolver ações de sensibilização significativas e efetivas para as problemáticas ambientais, já que esses são essencialmente problemas humanos (TUAN, 1980).

## CONCLUSÕES

É necessário a implementação de medidas socioeducativas, priorizando a participação ativa da comunidade, de modo a facilitar a conscientização das populações vulnerabilizadas quanto à sua cultura, história de vulnerabilidade estabelecida e cidadania, para a construção de saberes que favoreçam o desenvolvimento socioambiental da comunidade envolvida.

Tornam-se fundamentais ações capazes de sensibilizar e mobilizar a população de áreas vulneráveis a riscos, para a participação de ações mitigadoras junto à instituição de ensino, pois a mesma é um elo importante na construção da percepção e da educação ambiental de cada indivíduo e suas respectivas vulnerabilidades.

Espera-se, portanto, que o presente trabalho promova uma reflexão sobre a urgência de ações voltadas tanto para populações em situação de risco socioambiental quanto para pesquisadores da área, capazes de serem vetores de transformações para a redução do risco a desastres, diante de eventos meteorológicos extremos.

Neste sentido, é necessário que pesquisas continuem sendo feitas, ampliando o saber da sociedade como um todo, relacionados à área ambiental, para que a cada dia, o conhecimento transformador chegue para mais cidadãos, estejam eles sofrendo nessas áreas propensas à riscos de desastres ou não.

## REFERÊNCIAS

ACSELRAD, H.; CAMPELLO, C.; BEZERRA, G. (Orgs). **O que é justiça ambiental?** 1º ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2009. 126p.

ARRUDA, G. **“Minha terra tem palmeiras”**: paisagem, patrimônio e identidade cultural. *In*: FUNARI, P. P.; PELEGRINI, S. (Orgs.). **Patrimônio cultural e ambiental: questões legais e conceituais**. São Paulo: AnnaBlume, 2013. p. 187-205.

ARNOLD, S. A.; BROCKDORFF, N.; CALLUS, C. **Developing a “culture of disaster preparedness”: The citizens’ view**. *International Journal of Disaster Risk Reduction*, v. 56, n. (2021), 102133, 2021.

BRASIL. **Política Nacional de Defesa Civil**. Ministério da Integração Nacional. 2007. Disponível em: <<https://antigo.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosDefesaCivil/ArquivosPDF/publicacoes/pndc.pdf>>. Acesso em 25 de junho de 2022.

BRASIL. LEI Nº 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012. **Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC**. 2012. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12608.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12608.htm)>. Acesso em 25 de junho de 2022.

CANIL, K; LAMPIS, A.; SANTOS, K. L. Vulnerabilidade e a construção social do risco: uma contribuição para o planejamento na Macrometrópole Paulista. **Cadernos MetrÓpole**, v. 22, p. 397-416, 2020.

CEPREDENAC - PNUD (2003). **La Gestión Local del Riesgo** - Nociones y precisiones en torno al concepto y a la práctica. Disponível em: <<http://www.disaster-info.net/lideres/portugues/brasil%2006/Material%20previo/Allangestriesg.pdf>>. Acesso em: 06 de out. De 2022. Acesso em: 06 de out. De 2022.

FURTADO, J. R.. **Gestão de riscos de desastres**. Florianópolis: CEPED UFSC, 2012. Disponível em: <<https://www.ceped.ufsc.br/wp->

content/uploads/2014/10/gestao\_de\_riscos\_de\_desastres\_0.pdf>. Acesso em: 13 de jul. de 2022.

HARTOG, F. **Regime de historicidade**: presentismo e experiências do tempo. Belo Horizonte: Autêntica, 2013. 272p.

IRIARTE, P.; DEBLASIS, P.; MAYLE, F.; CORTELETTI, R.; FRADLEY, M.; CARDENAS, M. L.; SOUZA, J. G. Paisagens jê meridionais: ecologia, história e poder numa paisagem transicional durante o Holoceno tardio. **Cadernos do Lepaarq**, v. 11, n. 22, 2014.

JACOBI, P. R. São Paulo metrópole insustentável - como superar esta realidade. **Cadernos Metrópole (PUCSP)**, v. 15, p. 219-239, 2013.

JACOBI, P. R.; SULAIMAN, S. N. Governança ambiental urbana em face das mudanças climáticas. **Revista USP**, n. 109, p.133-142, 2016.

LAMPIS, A.; CAMPELLO, P. T.; JACOBI, P. R.; LEONEL, A. L. A produção de riscos e desastres na América Latina em um contexto de emergência climática. **O Social em Questão**, v.48, p.75-92, 2020.

MARICATO, E. **Brasil, cidades**: alternativas para a crise urbana. Petrópolis: Vozes, 2001. 204p.

SCHAMA, S. **Paisagem e memória**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996. 696p.

ROSA, T. S.; MENDONÇA, M. B.; MONTEIRO, T. G.; SOUZA, R. M.; LUCENA, R. A Educação Ambiental como estratégia para a redução de riscos socioambientais. **Ambiente & Sociedade**: v. 16, n. 3, p. 211-230, 2015.

SOUZA, M. L. **Ambientes e territórios**: uma introdução à ecologia política, 1º ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2019. 352p.

TUAN, Y. **Topofilia**: um estudo de percepção, atitudes e valores do meio ambiente. São Paulo: Difel, 1980. 298p.

UNISDR - THE UNITED NATIONS OFFICE FOR DISASTER RISK REDUCTION. **Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres (2015 - 2030)**. 2015. Disponível em: <[https://www.unisdr.org/files/43291\\_63575sendaiframeworkportunofficialf%5B1%5D.pdf](https://www.unisdr.org/files/43291_63575sendaiframeworkportunofficialf%5B1%5D.pdf)> . Acesso em: 06 de out. De 2022.

VESTENA, L.; GEFFER, E.; ALMEIDA, D. E. F.; VESTENA, C. L. B. **Percepção ambiental sobre as causas das inundações, Guarapuava/PR: em busca da cidade resiliente**. 2014. Disponível em <<https://www.revistas.usp.br/rdg/article/view/90016/92806>>. Acesso em: 22 de jul. de 2022.